



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI Nº 2.045/2017

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.000,00 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Andrelândia autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Andrelândia
2.03	Secretaria de Administração e Obras
2.03.00	Secretaria de Administração e Obras
15	URBANISMO
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.002	Desenvolvimento da Política Urbana e Rural
15.451.002.2.0105	Revitalização de Parque Infantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.000,00
2	Prefeitura Municipal de Andrelândia
2.03	Secretaria de Administração e Obras
2.03.00	Secretaria de Administração e Obras
17	SANEAMENTO
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.003	Meio Ambiente e Saneamento
17.512.003.1.0105	Aquisição de Caminhão com Compactador
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal:

02	Prefeitura Municipal de Andrelândia
02.07	Secretaria Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
02.07.00	Secretaria Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

17	SANEAMENTO
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.003	Meio Ambiente e Saneamento
17.512.003.2.0054	Manutenção da Unidade de Triagem e Compostagem
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00
2	Prefeitura Municipal de Andrelândia
2.03	Secretaria de Administração e Obras
2.03.00	Secretaria de Administração e Obras
15	URBANISMO
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.002	Desenvolvimento da Política Urbana e Rural
15.451.002.1.0006	Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas
4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 100.000,00
02	Prefeitura Municipal de Andrelândia
02.06	Secretaria de Educação
02.06.10	Fundo Municipal de Educação
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.006	Aluno Cidadão
12.361.006.2.0047	Desenvolvimento do Transporte Escolar
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 97.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito de Andrelândia, ainda, autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º - A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.883, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei nº 2.012, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 07 de junho de 2017.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia